



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.232


EMENTA: INSTITUI IGUALDADE DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS AO CÔNJUGE OU COMPANHEIROS DE FUNCIONÁRIAS PARA INCLUIR ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os direitos dos funcionários à assistência médica, odontológica, prestada através de convênio firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda, são assegurados aos seus cônjuge ou companheiros, comprovando-se aqueles por certidão de casamento e estes, mediante expressa e escrita declaração.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de novembro de 1995.


GIBALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente

Projeto de Lei nº 062/95

Autor: Ver. Jorge de Oliveira

krs/.

